



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 1959 DE
15/10/05 a 17/10/05
pag. 10

LEI N.º 1.404/2005

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL 911/99."


Procuradora Jurídica do Município

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições
legais aprovou, e eu, MARIA IZAURA DIAS
ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o § 1º, Artigo 58, da Lei Municipal n.º 911/99, que
passará a Ter a seguinte redação:

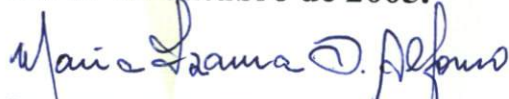
Art. 58.

§ 1º Os membros do Conselho, representantes do Executivo e do
Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes
respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos
dentre os servidores municipais **ativos e inativos**, por eleição,
assegurada uma vaga para os servidores inativos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
em 07 de outubro de 2005.



MARIA IZAURA DIAS ALFONSO.
Prefeita Municipal